



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 01.650.958/0001-90 - Fone: (14) 3285-1500

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº625 - Centro - CEP 17480-013

www.cmcabraliapta.sp.gov.br / email: secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 009/2025

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação prévia à Câmara Municipal de Cabrália Paulista sobre todas as dispensas de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.*

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Cabrália Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a comunicar previamente à Câmara Municipal de todas as Dispensas de Licitação que pretenda realizar, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cabrália Paulista.

**Art. 2º** A comunicação deverá ser realizada com **antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis** antes da formalização da contratação, contendo, no mínimo:

- I – a justificativa legal e administrativa da dispensa de licitação;
- II – o número do processo administrativo correspondente;
- III – o nome e CNPJ do fornecedor ou prestador de serviço pretendido;
- IV – o objeto da contratação;
- V – o valor estimado da contratação;
- VI – o prazo de vigência contratual pretendido.

**Art. 3º** A comunicação deverá ser protocolada junto à Secretaria da Câmara Municipal e enviada por meio eletrônico oficial, ficando disponível para conhecimento dos vereadores e da população por meio do Portal da Transparência do Poder Executivo e Legislativo.

**Art. 4º** A contratação mediante Dispensa de Licitação só poderá ser efetivada após o cumprimento da comunicação prevista nesta Lei, sob pena de nulidade do ato administrativo.

**Art. 5º** O descumprimento desta Lei poderá configurar infração político-administrativa, sujeitando o responsável às sanções cabíveis.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrália Paulista, 04 de agosto de 2025.

  
**João Martins Junior** -Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 01.650.958/0001-90 - Fone: (14) 3285-1500

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº625 - Centro - CEP 17480-013

www.cmcabraliapta.sp.gov.br / email: secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

Cont.....fls. 002

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 009/2025**

## JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reforçar os princípios constitucionais da **transparência, moralidade, publicidade e controle social** no âmbito da Administração Pública Municipal de Cabralia Paulista, ao **tornar obrigatória a comunicação prévia à Câmara Municipal** de todas as contratações realizadas por **Dispensa de Licitação**.

Embora a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) preveja hipóteses legais para a dispensa do procedimento licitatório, é fundamental que tais situações excepcionais estejam sob constante **fiscalização do Poder Legislativo**, responsável pelo Controle Externo da Administração Pública.

A comunicação prévia à Câmara Municipal garante que os vereadores — representantes eleitos da população — possam exercer de forma efetiva sua função fiscalizatória antes da consumação dos atos administrativos, **inibindo práticas irregulares ou contratações indevidas**, além de promover um ambiente de maior segurança jurídica e responsabilidade no uso dos recursos públicos.

A proposta não visa interferir na autonomia do Poder Executivo, mas sim assegurar que decisões de impacto orçamentário e administrativo, tomadas com base em critérios de excepcionalidade, **sejam acompanhadas com a devida transparência e respeito ao interesse público**.

Portanto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria, por se tratar de medida de grande relevância para o fortalecimento da gestão pública, da cidadania e do zelo pelo bem comum.

Cabralia Paulista, 04 de agosto de 2025.

  
**João Martins Junior** -Vereador



*Selma Lescova Mathews*  
AUXILIAR DE SECRETARIA